

Gabinete da Prefeita

**CERTIFICADO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 22 de Fevereiro de 2016

**DECRETO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Aprova o desmembramento de terreno urbano de Gonzaga Antônio de Oliveira e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII e XXIV e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 09, 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 1409/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel urbano, com área total de 51.658,34 m<sup>2</sup> (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n. 20.543, Livro 02, no imóvel denominado "Sota", Distrito de Davidópolis, Praça do Bacalhau, Lote 13, Quadra 23, proprietário Gonzaga Antônio de Oliveira, CPF nº 236.386.211-20, brasileiro, empresário, divorciado, residente à Rua T-57, n. 50, Ap. 302-C, Condomínio Humaitá, Setor Bueno, Goiânia-GO.

**Art. 2º** A terreno desmembrado, descrito no art. 1º deste Decreto, fica com as respectivas áreas urbanas:

§ 1º A área desmembrada 01, denominada de Lote 13, possui 14.497,78 m<sup>2</sup> (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados.), com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** em 02 faces, medindo 31,22 metros mais 14,63 metros para a Praça do Bacalhau e para a Rua lateral à Igreja Nossa Senhora da Guia;

**Fundos:** em 06 faces, por um muro de pedras, medindo 29,11 metros mais 27,72 metros mais 7,47 metros mais 14,70 metros mais 46,97 metros e mais 55,43 metros, confrontando a Área Desmembrada 02 – Lote 13.1;

**Lado Direito:** em 02 faces, medindo 42,85 metros e mais 20,25 metros dividindo com o Lote 12 de Francisco Joaquim; e,

**Lado Esquerdo:** em 12 faces, medindo 31,00 metros mais 31,30 metros mais 7,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada 03 – Lote 13.2, mais 18,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 04 – Lote 13.3, mais 18,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 05 – Lote 13.4, mais 3,00 metros mais 61,53 metros mais 50,08 metros mais 20,91 metros mais



### Gabinete da Prefeita

32,46 metros mais 6,67 metros e mais 14,65 metros confrontando com a Área Desmembrada 02 – Lote 13.1.

§ 2º A área desmembrada 02, denominada de Lote 13.1, possui 35.651,56 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** medindo 8,65 metros para a Rua lateral à Igreja Nossa Senhora da Guia;

**Fundos:** medindo 205,00 metros aproximadamente, confrontando pela margem direita do Rio Bacalhau, acompanhando suas curvas naturais;

**Lado Direito:** medindo 20,00 metros dividindo com a Área Desmembrada 05 – Lote 13.4, mais 190,30 metros em diversos rumos por um corredor a ser criado dentro da Área Desmembrada 02 – Lote 13.1 e mais 181,40 metros em diversos rumos por um muro de pedras confrontando com a Área Desmembrada 01 – Lote 13, mais 10,06 metros dividindo com o Lote 11 de Hemê Perillo Fleury mais 30,79 metros mais 24,87 metros 13,33 metros mais 17,03 metros mais 16,12 metros dividindo com Área Pública Municipal, mais 220,73 metros em diversos rumos por um muro de pedras dividindo com o Lote 01 de Aristódemo Jácomo & Outros;

**Lado Esquerdo:** medindo 84,40 metros no rumo de 19°43'54"NE dividindo com o imóvel Cazaca Preta - Remanescente 02 de Ronney Roger Molinari Oliveira mais 55,15 metros no rumo de 24°10'24"SE mais 19,02 metros no rumo de 17°47'17"SE mais 25,47 metros no rumo de 04°57'02"SE mais 85,38 metros no rumo de 51°42'07"NE mais 20,63 metros no rumo de 27°05'50"NE, por um muro de pedras margeando uma vala antiga, dividindo com o imóvel Cazaca Preta - Remanescente 01 de Ivan Araújo Godinho e mais 23,81 metros no rumo de 27°05'50"NE mais 6,64 metros no rumo de 66°31'56"NE mais 20,89 metros no rumo de 06°37'24"NW mais 17,33 metros no rumo de 31°18'45"NW mais 8,10 metros no rumo de 18°40'03"NW mais 9,94 metros no rumo de 48°52'59"NW, pelo mesmo muro de pedras margeando uma vala antiga, dividindo com o imóvel Cazaca Preta - Remanescente 03 de Kléber Domingos de Araújo.

§ 3º A área desmembrada 03, denominada de Lote 13.2, possui 778,00 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** em 03 faces, medindo 7,30 metros mais 4,39 metros mais 14,80 metros para a Rua lateral à Igreja Nossa Senhora da Guia;

**Fundos:** medindo 31,30 metros confrontando com a Área Desmembrada 01 – Lote 13;

**Lado Direito:** medindo 31,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 01 – Lote 13; e,



**Gabinete da Prefeita**

**Lado Esquerdo:** medindo 20,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 04 – Lote 13.2 e mais 7,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 01 – Lote 13.

§ 4º A área desmembrada 04, denominada de Lote 13.3, possui 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** medindo 18,00 metros para a Rua lateral à Igreja Nossa Senhora da Guia;

**Fundos:** medindo 18,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 01 – Lote 13;

**Lado Direito:** medindo 20,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 03 – Lote 13.2; e,

**Lado Esquerdo:** medindo 20,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 05 – Lote 13.4.

§ 5º Área Desmembrada 05, denominada de Lote 13.4, possui 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** medindo 18,00 metros para a Rua lateral à Igreja Nossa Senhora da Guia;

**Fundos:** medindo 18,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 01 – Lote 13;

**Lado Direito:** medindo 20,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 04 – Lote 13.3; e,

**Lado Esquerdo:** medindo 20,00 metros confrontando com a Área Desmembrada 02 – Lote 13.1.

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos, deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, instalação de rede elétrica, água encanada, esgotamento sanitário, sistema de drenagem, destinação de área para passeio público, bem como todas as despesas com tais atos serão de responsabilidade do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita